



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

OFÍCIO Nº 031/2026

Lagoa Alegre (PI), 16 de Abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Gilvan Lima Silva

Presidente da Câmara Municipal Lagoa Alegre-PI

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 006/2026, em anexo, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo municipal a conceder premiação para campeonatos, torneios, concursos, corridas, provas de ciclismo e demais eventos esportivos e culturais realizados ou apoiados pelo município de Lagoa Alegre, e dá outras providências

A proposta legislativa tem por finalidade dotar o Poder Executivo Municipal de base legal para conceder premiações em dinheiro e reconhecimentos simbólicos aos vencedores e classificados em eventos esportivos – incluindo corridas de rua e provas de ciclismo –, culturais, artísticos e educacionais organizados ou apoiados pelo Município, possibilitando maior incentivo à prática esportiva, à valorização de talentos locais e ao desenvolvimento integral dos cidadãos.

A medida assegura critérios de isonomia entre gêneros, a possibilidade de parcerias com entidades públicas e privadas e a cobertura das despesas por dotações orçamentárias próprias, preservando o equilíbrio fiscal do Município e em consonância com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da relevância administrativa e social da matéria, solicito sua tramitação em regime de urgência-urgentíssima, a fim de assegurar a imediata adequação da estrutura administrativa municipal às necessidades atuais de gestão.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

Excelentíssimo Senhor Gilvan Lima Silva - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre – PI.

JUSTIFICATIVA – PL 006/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 006/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro, bem como reconhecimentos simbólicos, aos vencedores e classificados em eventos esportivos, artísticos, culturais e educacionais organizados ou apoiados pelo Município de Lagoa Alegre.

O esporte e a cultura representam pilares fundamentais para o desenvolvimento humano integral. No âmbito municipal, a realização de campeonatos, torneios, olimpíadas escolares, corridas de rua, provas de ciclismo, gincanas estudantis e concursos artísticos constitui importante instrumento de promoção da saúde, integração social e valorização de talentos locais.

A concessão de premiações em dinheiro, associada a medalhas, troféus e certificados, cumpre dupla finalidade: reconhecer o mérito e o esforço dos participantes e, ao mesmo tempo, estimular a adesão crescente da população – especialmente de crianças, adolescentes e jovens – a práticas saudáveis de vida.

As modalidades de corrida de rua e ciclismo têm experimentado crescimento expressivo no Estado do Piauí, mobilizando atletas amadores e profissionais de toda a região. A inclusão expressa dessas modalidades no texto legal assegura segurança jurídica para a realização de eventos de grande apelo popular, que movimentam a economia local e projetam o nome do município.

A proposta consagra o princípio da isonomia de gênero, garantindo igualdade de tratamento entre as categorias masculina e feminina no que tange a valores, condições de participação e visibilidade institucional, em consonância com as diretrizes constitucionais de não discriminação.

Ressalta-se que a presente proposta não implica aumento desproporcional da estrutura administrativa, mas sim uma política pública de incentivo orientada pelos princípios da eficiência e da melhoria contínua da qualidade de vida da população, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, n° 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ n° 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralaqoaalegrepi@gmail.com

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previamente consignadas no orçamento vigente, garantindo segurança jurídica e adequação às normas de responsabilidade fiscal.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do anexo Projeto de Lei.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 006/2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS, CONCURSOS, CORRIDAS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores e classificados de:

- I – campeonatos esportivos, torneios e olimpíadas escolares;
- II – corridas de rua e pedestrianismo;
- III – provas e torneios de ciclismo;
- IV – gincanas estudantis;
- V – concursos artísticos e culturais;
- VI – demais eventos esportivos e culturais organizados ou apoiados pelo Município de Lagoa Alegre.

§ 1º A premiação poderá ser concedida tanto a pessoas físicas quanto jurídicas, desde que legalmente participantes e devidamente cadastradas no evento regulamentado.

§ 2º Também poderá haver distribuição de medalhas, troféus, certificados e demais formas simbólicas de reconhecimento, de forma cumulativa ou alternativa à premiação em dinheiro.

Art. 2º O valor de cada premiação será definido por Decreto do Poder Executivo, de acordo com as características de cada evento.

§ 1º O decreto regulamentador poderá estabelecer categorias específicas por faixa etária, gênero, modalidade, distância, nível técnico ou categoria funcional, observando critérios de inclusão e igualdade de oportunidades.

§ 2º Em caso de apoio ou realização conjunta com terceiros, deverá constar no regulamento do evento a participação da entidade parceira, inclusive quanto à definição das regras, premiações e responsabilidades.

§ 3º As premiações em dinheiro e os demais reconhecimentos concedidos deverão respeitar o princípio da isonomia entre as categorias masculina e feminina, assegurando igualdade de tratamento nas condições de participação, no valor das premiações e na visibilidade institucional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, n° 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ n° 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

Art. 3º Os valores das premiações em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito bancário identificado em conta corrente de titularidade do beneficiário ou de seu representante legal, sendo isentos de impostos, taxas e demais retenções pelo Município, salvo se houver exigência legal diversa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de cada evento.

Art. 5º Fica igualmente autorizado o pagamento de arbitragem, cronometragem, seguro dos participantes e de estrutura física necessária para a realização dos eventos previstos nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive por meio de termos de fomento, colaboração ou cooperação, para apoio técnico, logístico e financeiro à realização dos eventos previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre (PI), 16 de Abril de 2026.


OSAEEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal